



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO  
"EM DEFESA DA CANTARIA DO CONVENTO DE  
SÃO BOAVENTURA (EM SANTA CRUZ DAS  
FLORES)"**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2321</u>	Proc. N.º <u>45-10-09</u>
Data: <u>09/07/09</u>	<u>4/2011</u>

**Santa Cruz das Flores, 22 de Junho de 2011**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

No passado dia 10 de Fevereiro de 2011, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição intitulada “em defesa da cantaria do Convento de São Boaventura (em Santa Cruz das Flores)”.

A referida petição reúne um total de 470 assinaturas e é enviada à Assembleia pelos Senhores César João Costa Sousa e Nelson Fraga Silveira Mateus, que se assumem como primeiros subscritores.

Os peticionários assumem a protecção e a preservação do património

Assim, dirigem a petição à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a solicitar que, “de forma célere, seja restituído o aspecto anterior (e normal) à cantaria do Convento São Boaventura, sem qualquer prejuízo dos esforços de protecção desta cantaria quanto à erosão salina”.

A referida petição foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 14 de Fevereiro de 2011, para apreciação, elaboração de relatório e emissão de parecer até 14 de Abril de 2011.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a fim de dar cumprimento à deliberação da Comissão quanto às diligências a desenvolver no âmbito da apreciação da Petição. A prorrogação foi concedida e estabelecido novo prazo para emissão de parecer até 28 de Abril de 2011, posteriormente alargado até 30 de Junho de 2011.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II  
Enquadramento Jurídico**

A petição em apreciação enquadra-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado. Com efeito, a Constituição da República, no seu artigo 52.º com epígrafe "Direito de petição e direito de acção popular" estabelece, que: "todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação."

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A este propósito importa referir o artigo 14.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que dispõe: "sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais [...] organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições recebidas."

Por sua vez o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que "as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos".



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação encontram-se definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

**CAPÍTULO III  
Apreciação**

**1. Análise preliminar**

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos definidos no artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou, por unanimidade, admiti-la procedendo à identificação do primeiro subscritor assim como do respectivo domicílio.

No exercício da competência de apreciação da petição pela Comissão prevista no Artigo 191.º do referido Regimento, a Comissão de Assuntos Sociais determinou quais as diligências a desenvolver. Na sua reunião de 11 de Fevereiro de 2011 a Comissão deliberou, igualmente por unanimidade, proceder a uma visita ao Convento de São Boaventura, ouvir em audição os primeiros subscritores, o membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, na qualidade de proprietário do imóvel, e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, assim como solicitar o parecer escrito do Instituto Açoriano de Cultura e da Ordem dos Arquitectos.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Reunida a 11 de Março de 2011, em Ponta Delgada, a Comissão procedeu à audição do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura.

Na sua reunião de 21 e 22 de Junho de 2011, na Ilha das Flores, a Comissão visitou o imóvel em causa, efectuou a audição dos primeiros peticionários, da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores e da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Na mesma reunião a Comissão procedeu também à apreciação da Petição à consequente emissão de parecer e à aprovação do respectivo relatório.

## **2. Audições:**

### **2.1 Audição dos primeiros subscritores:**

A Comissão procedeu à audição do Sr. César João Costa Sousa, na qualidade de primeiro subscritor da petição, que procedeu a uma breve explanação dos factores que levaram ao seu surgimento.

O Peticionário manifestou o seu desacordo com a solução adoptada pelo Governo regional para preservar a cantaria do Convento de São Boaventura assim como alguma "revolta" pelo facto de não ter tido conhecimento da sessão pública promovida pela Direcção Regional da Cultura a 28 de Outubro de 2010, na qual foi "aprovada" a pintura da cantaria do convento.

Afirmou que referida sessão foi pouco divulgada o que terá resultado numa participação muito reduzida.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Referiu também que o descontentamento popular com a pintura da cantaria do Convento foi levado, pelo Vereador José Carlos, à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, realizada a 7 de Outubro de 2010, tendo ficado registado em acta a posição unânime da Câmara contra a pintura, assim como a deliberação de apresentar essa posição ao Conselho do Governo realizado aquando da visita estatutária às Flores realizada em meados do mesmo mês.

Considerou que devia ter sido tomada outra opção e fundamentou essa convicção no trabalho de mestrado desenvolvido pelo Dr. António Ernesto de Deus Martins, que também subscreve a petição.

A par com o desagrado com a cor do material utilizado na cantaria do Convento, manifestou dúvidas sobre a sua qualidade e eficácia afirmando que no passado mês de Março de 2011, a salmoura já tinha provocado estragos na pintura, que entretanto já foi repostas.

Seguiu-se um período para esclarecimentos, no qual intervieram os Deputados Rui Ramos, Zuraída Soares, Nélia Amaral, Francisco Álvares, Catarina Furtado e Alexandre Pascoal.

O Deputado Rui Ramos questionou o peticionário sobre os factores que terão levado aos estragos na tinta, designadamente se se terão devido à má qualidade do produto aplicado.

Numa segunda intervenção e referindo-se à percentagem de cantaria degradada e substituída por massa de cimento, referiu que há investigadores que defendem que se deve expor o património tal como ele se encontra, deixando à vista o que é original e o que não é, até como forma de evidenciar a diferença.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Deputada Zuraida Soares referiu compreender que, do ponto de vista dos peticionários, a cor utilizada na protecção da cantaria é chocante e quis saber qual é a sua pretensão, agora que a pintura da cantaria está concluída.

No que se reporta à sessão pública perguntou como foi divulgada.

Em resposta às questões colocadas o Sr. César Sousa afirmou que os peticionários pretendem manifestar a sua indignação com todo o processo, assim como a sua revolta pelo facto de já se verificar que a tinta está a cair. Concordou com a possibilidade levantada pelo Deputado Rui Ramos, de que o produto aplicado seria de má qualidade e defendeu que se procedesse a uma revisão da decisão tomada. Reafirmou não ter tido conhecimento da sessão pública promovida pela Direcção Regional da Cultura e não fazer ideia da forma como a mesma foi divulgada.

A Deputada Nélia Amaral quis saber qual a extensão da cantaria que já foi substituída por massa de cimento e solicitou que o peticionário clarificasse se a sua oposição se reporta à opção pela utilização de um produto com cor, ou à cor específica escolhida para aplicação na cantaria do Convento.

O peticionário referiu que 50% a 60% do edifício mantinha a cantaria, clarificou que defende a utilização de um produto incolor e acrescentou discorda do produto utilizado pela cor mas também pela falta de qualidade.

O Deputado Francisco Álvares quis saber se existem outros produtos para preservação de cantaria disponíveis no mercado, quais os factores que terão estado na base da decisão do Governo Regional e se foi feito algum estudo so-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

bre a adequabilidade do produto à pedra em causa. Considerou inviável proceder-se à remoção da tinta já aplicada uma vez que provocaria ainda mais danos à cantaria, e sugeriu que seria mais adequado corrigir a cor.

A Deputada Catarina Furtado lembrou que, apesar de se tratar de um imóvel classificado, o edifício é propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores.

O Deputado Alexandre Pascoal referiu que o que parece estar em causa, mais do que qualquer outro factor, é a cor, a cor da discórdia que foi debatida na sessão pública realizada em Outubro passado. Retomou as afirmações do peticionário quanto à falta de divulgação da referida sessão, que considerou parecem indiciar alguma suspeição, e quis saber em que dados o peticionário fundamenta essa desconfiança.

O Peticionário afirmou não querer fazer pensar que tivesse havido má fé por parte do Governo Regional. Quis apenas dizer e reafirmou que, em seu entender, a sessão merecia ter tido maior divulgação.

**2.2 Audição do membro do Governo Regional competente em matéria de cultura:**

O Secretário Regional da Presidência fez-se acompanhar pelo Director Regional da Cultura, a quem incumbiu a análise da petição em apreciação.

O Director Regional da Cultura iniciou a sua análise afirmando que a intervenção em curso no Convento de São Boaventura visa essencialmente a preservação do património regional.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Manifestou desacordo com a argumentação aduzida pelos peticionários no que se reporta à imagem tradicional do património assim como à defesa da utilização de produto incolor para preservação da cantaria. Neste sentido, informou que não é a primeira vez que se opta por cobrir a cantaria do referido imóvel, lembrando que em meados do Século XX todo o edifício foi caiado de branco, numa tentativa de preservar a pedra do salitre. Posteriormente, nos anos 60, a cantaria foi novamente descoberta, sendo que a sua exposição aos elementos naturais acelerou a sua degradação.

Reafirmou a necessidade de se voltar a cobrir a cantaria para assim a proteger da erosão e acrescentou que se optou pela utilização de um produto recentemente disponibilizado no mercado, com características semelhantes à cal e já testado na Região, designadamente no Recolhimento de Santa Bárbara, em Ponta Delgada.

Informou que grande parte da cantaria degradada foi substituída por argamassa de cimento razão pela qual o Governo Regional não acolhe a opção de uma solução incolor para a preservação da cantaria. Reafirmou que a solução adoptada é a técnica hoje conhecida e utilizada em Portugal, que garante melhores resultados nos esforços para travar a degradação da cantaria.

A finalizar lembrou que a solução adoptada foi apresentada aos Florentinos, em sessão pública realizada em Santa Cruz, que mereceu a concordância dos presentes e reafirmou que o Governo está a agir no interesse da preservação e salvaguarda do património regional.

**2.3 Audição da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, proprietária do imóvel:**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Provedora da Santa Casa da Misericórdia, Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Dora Valadão, procedeu a um sucinto enquadramento dos trabalhos de conservação do Convento de São Boaventura levados a cabo pelo Governo Regional dos Açores. Neste contexto, informou a Comissão da existência de um auto de cedência referente ao imóvel em causa através do qual é cedida a sua utilização ao Governo Regional que assumiu a manutenção do referido imóvel assim como a construção do Lar de idosos de Santa Cruz das Flores.

A intervenção a que se reporta a iniciativa em análise decorre do cumprimento do compromisso assumido pelo Governo Regional e visa a protecção e conservação da cantaria do convento.

Referiu que a cantaria do imóvel é feita de uma pedra muito mole o que, conjugado com a elevada exposição aos elementos naturais, em particular ao salitre, terá provocado elevado grau de degradação.

Informou a Comissão de que, nos anos 50, se terá recorrido à aplicação de cal sobre a cantaria, como forma de a proteger dos elementos naturais. Posteriormente procedeu-se à remoção da cal, deixando a pedra exposta, o que terá contribuído para acelerar a degradação. Actualmente cerca de 60% da cantaria já foi substituída por massa de cimento.

Facultou à Comissão um conjunto de fotografias que documentam o caimento da cantaria assim como as superfícies actualmente em cimento.

No que se reporta ao trabalho de protecção da cantaria recentemente levado a cabo pelo Governo regional afirmou que "todos preferiam uma solução incolor". No entanto, após realização de uma sessão pública promovida pela Direcção



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Regional da Cultura e orientada pelo Engenheiro Paulo Raimundo, ficou demonstrado que os materiais incolores não eram os mais adequados para o tipo de pedra em causa. Informou que a referida sessão contou com a participação de um grupo restrito de pessoas e que todos concordaram com a cor que veio a ser aplicada.

Acrescentou considerar aceitável que se utilize novos produtos e que, de entre as cores disponíveis, manifestou preferência pelo ocre por ser uma cor utilizada noutros imóveis da Santa Casa, nas porcelanas da instituição e até nos seus símbolos.

Seguiu-se um período dedicado a esclarecimentos no qual participaram os Deputados Alexandre Pascoal, Zuraída Soares, Nélia Amaral, Paulo Rosa e Catarina Furtado.

O Deputado Alexandre pascoal retomou o tema da sessão pública para clarificar quantas pessoas terão participado, se esse nível de participação é razoável quando comparado com outras iniciativas locais e se houve alguma anomalia na divulgação da referida sessão.

Em resposta às questões colocadas a Provedora informou que a sessão pública foi divulgada através de editais e que terão participado na reunião cerca de 10 pessoas. Afirmou não ter conhecimento de nenhuma anomalia e acrescentou que em circunstâncias normais é normal ter quatro ou cinco irmãos a assistir a uma Assembleia Geral da Santa Casa, pelo que não estranhou a participação na referida sessão pública.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Deputada Zuraida Soares colocou um conjunto de questões, designadamente se a Provedora tinha visto o edital a divulgar a sessão pública; se o Presidente da Câmara de Santa Cruz das Flores esteve presente na referida reunião, e em caso afirmativo se também concordou com a solução adoptada; se foi ponderada a utilização de cal; se pode confirmar que a tinta caiu numa parte do topo norte do edifício tendo ocorrido uma segunda aplicação; e finalmente se se tinha apercebido do nível de contestação à pintura da cantaria que se veio a revelar através da petição submetida à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Provedora afirmou não ter conhecimento da necessidade de repetir a aplicação da tinta em nenhuma parte da cantaria mas referiu que não ficaria surpreendida se efectivamente tivesse acontecido. Confirmou ter visto o edital que lhe foi enviado para afixação. Confirmou também a presença do Presidente da autarquia acrescentando que este, tal como ela, no início da reunião defendia uma solução incolor sendo que, após as explicações que lhes foram facultadas, aceitou a aplicação da tinta ocre por ser o produto que melhor servia a preservação da cantaria. Informou que a utilização de cal não foi colocada por nenhum dos participantes nem pelo técnico que orientou a sessão. A finalizar, afirmou não ter dado conta de grande contestação à pintura do convento e acrescentou que um grande número de pessoas que assinou a petição não é das Flores, não vive na ilha ou não lá há muito tempo e não sabia, ou não se lembrava, que a cantaria já tinha sido caiada. Concluiu afirmando: “sempre que há mudança há burburinho” pelo que considerou normal a surgimento da petição.

A Deputada Nélia Amaral solicitou clarificação do conteúdo do auto de cedência celebrado entre a Santa Casa e o Governo Regional e confirmação de que as obras de conservação do imóvel decorrem do referido acordo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Provedora confirmou que a pintura da fachada, incluindo a cantaria, e a intervenção na cobertura decorrem do referido auto de cedência e manifestou de que o Governo regional possa vir a intervir também no interior do edifício.

O Deputado Paulo Rosa quis saber se a Provedora tinha conhecimento do teor do edital a divulgar a sessão pública, assim como dos locais onde foi afixado. No que se reporta especificamente à solução adoptada pelo Governo regional afirmou possuir pareceres que referem a existência de substâncias incolores com características idênticas à tinta. Assim quis saber se tinham sido referidas as características do verniz e da tinta utilizada e se a Santa Casa, na qualidade de proprietária do imóvel tinha solicitado algum parecer sobre a matéria.

Em resposta às questões colocadas a Provedora disse não saber onde o edital tinha sido afixado nem poder precisar qual o seu teor. No entanto afirmou ter ideia de que tinha a ver com a pintura até porque foi para a reunião pensado defender a aplicação de verniz na cantaria do imóvel. Confirmou que foram abordadas as características do verniz e da tinta e que foram informados que a tinta era o produto mais adequado para protecção da pedra em causa porque a protege da acção do salitre enquanto, em simultâneo, a deixa respirar e é de fácil remoção. Informou que a Santa Casa não solicitou nenhum parecer não só porque não dispõe de verba para o efeito mas também porque uma vez que o convento foi cedido ao Governo Regional e que é este que está a fazer as obras de conservação, considera que deve ser também o Governo a solicitar os estudos e os pareceres necessários.

O Deputado Paulo Rosa quis ainda saber se, na sessão pública realizada a 28 de Outubro de 2010, foi equacionada a possibilidade de se utilizar a mesma tinta mas de outra cor, designadamente branca.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Provedora afirmou que essa possibilidade não tinha sido colocada por nenhum dos participantes e mostrou-se certa de que se a cantaria tivesse sido pintada de branco também haveria quem não gostasse.

A Deputada Catarina Furtado fez referência ao levantamento do património imóvel da Região, da responsabilidade do Instituto Açoriano de Cultura salientando que trabalho referente ao património da Ilha das Flores já está concluído e pode constituir-se como recurso disponível à Comissão.

No que se reporta às intervenções a que o convento terá sido sujeito ao longo dos anos perguntou se havia memória do convento ter tido outra cor para além do branco com a cantaria exposta, ou o branco integral.

A Provedora afirmou ter ideia de que a igreja já foi amarelo claro com a pedra caiada de branco. A este propósito salientou as fotografias que trouxe à Comissão que, apesar de serem a preto e branco, permitem vislumbrar que parte da parede tem uma tonalidade diferente.

#### **2.4 Audição da Câmara Municipal de Santa Cruz:**

O Presidente da Câmara procedeu a um breve enquadramento das obras de conservação do Convento de São Boaventura que suscitaram a iniciativa em apreciação. Referiu que a obra de conservação promovida pela Direcção Regional da Cultura resulta de necessidade de intervenção ao nível da cobertura do imóvel, das caixilharias sendo que a intervenção ao nível das caixilharias e da cantaria não foi pacífica.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Câmara Municipal teve conhecimento de um ensaio de pintura da cantaria em amarelo ocre e das caixilharias em vermelho “sangue de boi” que suscitou a reprovação de alguns Florentinos. Em reunião de Câmara realizada a 7 de Outubro entendeu-se solicitar à Direcção Regional da Cultura que procedesse à reapreciação do processo no sentido de manter a cantaria na sua cor natural e proceder à pintura das caixilharias numa cor alternativa e mais compatível com o casario florentino. Posteriormente, no final de Outubro, a Direcção regional da Cultura promoveu uma reunião pública orientada pelo Director de Serviços, Engenheiro Paulo Raimundo na qual foi explicitado o objectivo da intervenção assim como os materiais utilizados. A intervenção visava preservar a cantaria remanescente tendo-se optado pela utilização de um material semelhante à tinta que apresentava a vantagem de deixar a pedra respirar e ser de fácil remoção.

Concluiu referindo que, perante a ausência de alternativas incolores de idêntica eficácia na preservação da cantaria, e perante as cores disponíveis (ocre, azul e vermelho sangue de boi) optou-se por pintar a cantaria de ocre e as caixilharias de verde, a bem da conservação do património.

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Rosa, Francisco Álvares, Rui Ramos, Zuraída Soares, Nélia Amaral e Alexandre Pascoal.

O Deputado Paulo Rosa retomou a reunião ordinária da Câmara de Santa Cruz, realizada a 7 de Outubro de 2010 para ler à Comissão a parte da respectiva acta que se reporta à consensualização do desacordo com a cor utilizada na cantaria do Convento de São Boaventura, assim como à delibera-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

ção unânime da Câmara no sentido de manifestar esse descontentamento ao Governo Regional aquando da sua visita estatutária à Ilha das Flores. Solicitou que o Presidente da autarquia confirmasse se foi cumprida a deliberação da Câmara.

Quis também saber qual o teor do edital que fez a divulgação da sessão pública, assim como quais os locais onde foi afixado.

A finalizar referiu parecer haver alguma confusão sobre as características do material utilizado na pintura da cantaria e como este se compara com os materiais incolores disponíveis no mercado. Assim solicitou confirmação da informação prestada aos participantes na sessão pública promovida pela Direcção Regional da Cultura, designadamente quanto à durabilidade do produto assim como à facilidade com que pode ser removido.

Em resposta às questões colocadas o Presidente da Câmara informou que foi alertado para um ensaio realizado numa das janelas da fachada posterior do imóvel. Aquando da visita estatutária do Governo Regional à Ilha das Flores, em meados de Outubro, a deliberação da Câmara foi levada ao conhecimento do Presidente do Governo e ficou acordada a realização da sessão pública que veio a decorrer no final desse mesmo mês e da qual a Comissão já tem conhecimento.

No que se reporta ao edital clarificou que o mesmo não foi promovido pela Câmara. Acrescentou não ter presente qual o seu conteúdo nem ter conhecimento dos locais onde foi afixado. No entanto garantiu que informou todas as pessoas que se tinham dirigido à Câmara para contestar a pintura da cantaria da calendarização da referida sessão pública, sendo que nenhuma delas compareceu.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Afirmou que dispõe de informação que confirma que o material utilizado é mais adequado para protecção de cantaria do que o verniz uma vez que “deixa a pedra respirar”, e que é facilmente removível (com jacto de água) sem danificar a cantaria. Acrescentou que, após a sessão pública, ele próprio desenvolveu alguns contactos, a nível particular, que confirmaram a informação que lhe tinha sido transmitida.

O Deputado Francisco Álvares interveio no sentido de registar a preocupação do Presidente da Câmara com a preservação do material assim como com a composição do material que foi aplicado sobre a cantaria. Disse compreender a posição daqueles que defendem que a cantaria permaneça exposta mas considerou que importa ter em conta que os vernizes não permitem que a pedra respire e que uma vez colocado a sua remoção implica uma grande degradação do bem que se quer preservar. Em seu entender “o que está feito, está feito, e dificilmente vai sair de lá nos próximos tempos”. Assim quis confirmar se o material utilizado é de fácil remoção, se já foi necessário retocar parte da pintura e se a Câmara dispõe de pareceres relativamente a soluções alternativas.

O Presidente da Câmara lembrou que a solução adoptada foi apresentada publicamente, e que ele próprio tinha informado as pessoas que se tinham manifestado contra a pintura da cantaria de que iria decorrer a referida sessão. Acrescentou que nenhuma das pessoas que se tinha manifestado ou que subscreveu a iniciativa em causa compareceu. A este propósito acrescentou que muitas das pessoas que contestam a pintura da cantaria não são de Santa Cruz, nem das Flores, ou estão ausentes da ilha há muitos anos. Referiu que importa preservar o património mas não a qualquer custo sendo que importa evitar fundamentalismos. Referiu como exemplo que há quem tendo optado por viver fora das Flores defenda que nas Flores se mantenham as casas tradicionais, com o chão de pedra e sem casa de banho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Afirmou que ele próprio preferia manter a cor natural da pedra. No entanto, confrontado com a informação sobre os materiais disponíveis que foi facultada pelo engenheiro Paulo Raimundo e posteriormente confirmada pelos contactos que desenvolveu a título pessoal, concluiu que a preservação do património seria mais eficaz utilizando o material que veio a ser utilizado. Trata-se de um produto que é facilmente removível com água e que já foi aplicado noutros edifícios da Região como sejam o Recolhimento de Santa Bárbara, em São Miguel, e a Igreja da Misericórdia, no Pátio da Alfândega em Angra do Heroísmo.

O Deputado Rui Ramos quis saber qual a origem do edital que divulgou a sessão pública e se nessa sessão foi solicitada mais informação ou outros pareceres sobre a técnica a adoptar. Referiu que a afirmação de que o produto aplicado na cantaria é facilmente removido lhe suscita dúvidas quanto à sua capacidade de proteger a pedra dos elementos naturais.

Em resposta às questões colocadas, o Presidente da Câmara informou que o edital foi promovido pelo Museu das Flores, a mando da Direcção Regional da Cultura. No que se reporta ao pedido de pareceres adicionais afirmou que “há pareceres para tudo, com a relevância que têm”. Lembrou o contacto pessoal já referido e acrescentou que ninguém partiu do princípio que o técnico da Direcção Regional da Cultura os pretendia enganar, mas antes partilhavam de um objectivo comum: encontrar a melhor solução para proteger o património regional. Em seu entender optou-se pela solução que oferecia melhores condições para proteger o património, e escolheu-se a cor que melhor se enquadrava no património edificado do concelho.

A finalizar afirmou não ter conhecimento de quaisquer retoques da pintura, até porque só viu andaimes montados uma vez.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Deputada Zuraida Soares referiu que a iniciativa em apreciação lhe levanta duas questões: se há alternativas ao ocre e se o processo foi claro, transparente e dado a conhecer à população.

Assim quis clarificar se o Presidente da Autarquia considera que o processo foi democrático, transparente e devidamente explicado à população. Se está convencido de que não existem alternativas. Se foi por isso que mudou de opinião quanto à cor dada à cantaria. E se aquilo que era uma vantagem do produto utilizado (um custo mais reduzido) não se poderá ter transformado numa desvantagem (a necessidade de reaplicação do produto num tão curto espaço de tempo, que faz com que, na prática se torne mais caro).

Concluir refutando as declarações do Presidente da Câmara quanto ao facto de um elevado número de pessoas que se manifestaram contra a pintura da cantaria não ser das Flores nem residir na Ilha. Em seu entender esse não é um requisito para que qualquer cidadão se possa manifestar sobre aquilo que considera ser um atentado ao património.

O presidente da Câmara clarificou que pretendeu apenas clarificar que a contestação que chegou à Assembleia não consubstanciou um movimento popular que tivesse indignado e mobilizado os Florentinos.

Clarificou que em momento algum mudou de posição. Preferia ver a pedra na sua cor natural. No entanto perante o seu estado de degradação considera que o objectivo principal tem de ser a preservação do património e, perante as soluções técnicas disponíveis, aceitou aquela que lhe permite preservar a cantaria.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

No que se reporta a uma eventual segunda aplicação do produto, afirmou não poder confirmar se houve ou não e, caso tenha efectivamente ocorrido, desconhecer as causas. Acrescentou que o custo do produto nunca foi abordado na sessão pública mas que a informação de que dispõe é de que se trata de um produto muito caro.

Concluiu afirmando que considera que o processo foi claro, transparente e democrático garantindo que todos aqueles que se quiseram manifestar tivessem oportunidade de o fazer.

A Deputada Nélia Amaral interveio no sentido de recentrar a análise no objecto da iniciativa em causa: utilização de um material incolor. Neste sentido, o reconhecimento da necessidade de utilização de um material com cor implica coloca a análise fora do âmbito da iniciativa.

Assim solicitou que o Presidente da Câmara precisasse quantas pessoas se dirigiram à autarquia para contestar a intervenção no Convento de São Boaventura.

No que se reporta a uma eventual reposição da tinta considerou plausível que a eficácia do produto e a periodicidade da aplicação dependa não só das características do produto mas também do estado em que se encontra a superfície sobre a qual é aplicada e lembrou o elevado estado de degradação em que se encontrava a cantaria do Convento de São Boaventura.

O Presidente da Câmara concordou com a análise efectuada. Informou que apenas 3 pessoas se dirigiram à Câmara para manifestar desagrado com a pintura da cantaria. Confirmou que cerca de 50% da cantaria já tem reparações em cimento e que as alternativas disponíveis ou tinham cor ou contribuíam de alguma forma para a degradação da pedra. Assim reafirmou a sua preferência



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

pela utilização do único produto que lhe permite “ter convento para mostrar aos netos”.

O Deputado Alexandre Pascoal abordou a forma como a informação é transmitida, formal ou informalmente, nos meios pequenos. Manifestou reservas quanto à alegada falta de informação, designadamente se a notícia de uma reunião pública não teria corrido o concelho ou mesmo a ilha se o assunto fosse de facto tão polémico.

O Presidente da Câmara partilhou da perspectiva apresentada e reafirmou que apenas 3 pessoas manifestaram desagrado junto da autarquia, e apenas quando se verificou o ensaio utilizando o vermelho sangue de boi nas caixilharias.

### **3. Outros Pareceres:**

Dando cumprimento à deliberação da Comissão, foi solicitado parecer escrito ao Instituto Açoriano de Cultura e à Ordem dos Arquitectos. Os referidos pareceres foram disponibilizados a todos os Deputados que integram a Comissão e encontram-se apensos ao presente relatório, do qual fazem parte integrante.

## **CAPÍTULO IV**

### **Parecer**

Concluída a apreciação da petição e o processo de audições, tendo em conta as pretensões dos peticionários e considerando o conteúdo das audições efe-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

ctuadas, assim como a documentação recebida pela Comissão pode concluir-se o seguinte:

1. O Convento de São Boaventura em Santa Cruz das Flores é propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores;
2. O referido imóvel foi classificado como imóvel de interesse público, pela resolução n.º 98/80, de 16 de Setembro;
3. Através de um auto de cedência celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia (proprietária do imóvel) e o Governo Regional dos Açores, funciona no referido Convento o Museu das Flores, sendo responsabilidade do Governo proceder aos trabalhos de manutenção no referido edifício;
4. Ao abrigo do referido auto de cedência, o Governo Regional tem procedido a intervenções na cobertura, no interior e no exterior do referido imóvel;
5. No âmbito de uma intervenção recente verificou-se o elevado grau de degradação da cantaria, com cerca de 50% da respectiva superfície substituída por argamassa de cimento;
6. O Governo Regional deliberou proceder à recuperação da cantaria e das caixilharias do imóvel utilizando um produto semelhante à cal, de cor ocre, na cantaria, e tinta de cor vermelha sangue de boi, nas caixilharias;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

7. Foram efectuados testes de cor dos quais resultaram algumas manifestações de desagrado com as cores aplicadas tendo posteriormente, surgido a presente iniciativa;
8. O referido desagrado foi levado ao conhecimento do Governo Regional que, em consequência promoveu uma sessão pública para ouvir a população e esclarece-la sobre as opções tomadas;
9. Da referida sessão pública, na qual participou a entidade proprietária do imóvel, resultou um consenso sobre a aplicação de um produto semelhante à cal (já tinha sido aplicada cal na cantaria do Convento em meados do século passado), de cor ocre, na cantaria, e tinta verde nas caixilharias;
10. O produto em causa já foi aplicado noutros edifícios classificados da Região, com resultados positivos;
11. Encontra-se em apreciação na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um Projecto de Resolução com o mesmo objecto, tendo sido consensualizado, em sede de Comissão Permanente de Assuntos Sociais que seria inviável proceder-se à remoção imediata do produto aplicado sobre a cantaria e que a forma mais razoável de proceder à sua preservação sem ferir a susceptibilidade dos petiçãoários consistiria na aplicação do produto em causa, mas de cor que respeite a memória histórica do património religioso da ilha, designadamente a branca, aquando de uma próxima intervenção.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

As referidas conclusões foram aprovadas por unanimidade, com exceção da conclusão número 10 que não obteve aprovação do CDS/PP.

Atendendo a que a petição reúne um total de 470 assinaturas e à relevância social da matéria em causa, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à apreciação da petição em reunião plenária da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 192.º do Regimento.

A Comissão deliberou igualmente por unanimidade que, do presente relatório seja dado conhecimento ao primeiro subscritor da Petição, ao Secretário Regional da Presidência, à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores e à Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Santa Cruz das Flores, 22 de Junho de 2011

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Furtado)